



ATA N.º 25/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

No dia 23 do mês de dezembro do ano de 2020, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal através de sistema de videoconferência, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Francisco João Ameixa Ramos e com a participação dos Senhores Vereadores José Augusto Fernandes Trindade, José Daniel Pena Sádio, Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira, Nuno Miguel Ferreira Madruga e Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

Faltou à reunião a Vereadora Maria Rita Xarepe Laranjo, por motivos de saúde. A falta foi justificada por despacho do Presidente da Câmara, de 21 de dezembro de 2020, proferido ao abrigo da competência que a Câmara Municipal lhe delegou na reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º articulado com a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Secretariou a reunião, também através de sistema de videoconferência, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Baptista António Marchante Catita, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 17/2019, de 6 de fevereiro de 2019.

ORDEM DO DIA

- 1 - Período de antes da ordem do dia;
- 2 - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3 - Delegação de competências;
- 4 - Tolerâncias de ponto para o ano de 2021;
- 5 - Zona Industrial de Arcos – lote de terreno nº 20 – prorrogação do prazo para



- conclusão da obra;
- 6 - Zona Industrial de Arcos – hasta pública para venda dos lotes de terreno nºs 6, 7, 34 e 45;
 - 7 - Alvará de licenciamento de obras de construção nº 8/2020 – caducidade da licença
 - 8 - Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz;
 - 9 - Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na "Gesamb - Gestão Ambiental e Resíduos, EIM";
 - 10 - Empreitada de recuperação do espaço público envolvente às muralhas – Eixo 6.5 PEDU – Prorrogação graciosa de prazo e Adiantamento concedido em 28/10/2020;
 - 11 - Aprovação do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) para efeitos de submissão a discussão pública.

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador José Sádio disse que tiveram conhecimento de um surto de COVID-19 que surgiu nas Quintinhas, tendo perguntado que desenvolvimentos teve e qual é o ponto da situação no Concelho.

O Presidente da Câmara referiu que a informação que tem, transmitida ontem pela Proteção Civil de Évora, é que no Concelho de Estremoz desde o início da pandemia tiveram 235 casos ativos, dos quais mantêm 88 recuperados e a diferença são 144 e 3 óbitos. Referiu também que já falou várias vezes, mandaram "e-mails", falou inclusive com o Dr. José Robalo, pedindo para fazerem atualizações porque obviamente o número 88 surge há mais de um mês, ele é o primeiro a reconhecer que isto está errado mas estes são os dados oficiais que tem para poder reportar.

Em relação à questão das "Quintinhas" e partindo do princípio que os senhores Vereadores também já visualizaram um vídeo que foi divulgado, mencionou que na passada quinta-feira recebeu um telefonema do Sr. Delegado de Saúde do Concelho de Estremoz, informando que havia um surto de COVID-19 no bairro das Quintinhas e apontou-lhe para 16 casos, pedindo-lhe a realização de uma reunião no dia seguinte com a Polícia de Segurança Pública (PSP) e com a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Segurança Social; de imediato desencadearam esse procedimento e, na sexta-feira de manhã, compareceu o Comandante da PSP e uma representante da Segurança Social para tentarem perceber o que estava em causa. Informou que, perante isso, a questão que se lhes levantou foi que, havendo já 16 casos, havia necessidade de fazer mais testagens para tentar perceber a dimensão desse surto e nesse mesmo dia convocou-se a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), um conjunto de assistentes sociais, etc., debateram a questão e, como a CVP tem equipas de testagem, foi possível desencadear os contactos para conseguir no sábado logo de manhã ir fazer testes naquele bairro a todos aqueles que o quisessem fazer, tendo em conta, como toda a gente sabe, que é um ato facultativo a que não se pode obrigar. Informou também que, simultaneamente e tendo em conta o burburinho que já havia de alguma maneira da possibilidade de havendo um surto nas Quintinhas e conhecendo a tipologia daqueles cidadãos, que andam pelos supermercados, pelos correios, pelos cafés, etc., com a possibilidade de disseminarem o surto, foi decidido enviar para a coordenadora distrital da saúde um pedido para ser feito um chamado "confinamento geográfico" ao local. Acrescentou que entretanto, no sábado de manhã, esteve muito mau tempo e a CVP, a PSP e um elemento da Câmara Municipal andaram de porta em porta nas Quintinhas, disponibilizando este serviço e quase pedindo para irem fazer os testes mas, em face do temporal, a testagem passou para um pavilhão da CVP. Referiu também que não houve êxito nessa tentativa e apenas vieram testar cinco cidadãos do bairro das Quintinhas, a receção foi bastante hostil, disseram que a mediadora não era bem vinda no local, foi retirada de imediato e tem outro trabalho a desenvolver e, perante isso, fizeram-se os cinco testes de que se ficou a aguardar o resultado e marcou-se de imediato uma nova reunião para domingo da Comissão Municipal de Proteção Civil, ligada com a saúde e associou-se a este processo o Alto Comissariado para as Migrações (ACM), tendo estado dois representantes dessa entidade e estiveram em permanente contacto com a sua Secretária de Estado e com a da saúde .

Seguidamente mencionou que entretanto levantava-se a questão de saber onde estava a lista das pessoas infetadas nas Quintinhas, uma vez que aquilo que lhe tinha sido veiculado pelo Delegado de Saúde é que eram 16 pessoas e o que veio a acontecer depois de uma pressão grande que foi feita para a Direção Regional de Saúde (DRS), foi saber que da lista que foi remetida é que, apesar de



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

haver um conjunto significativo de pessoas de etnia cigana, a realidade é que das Quintinhas apenas haverá quatro pessoas, sendo supostamente uma mãe e três filhos e todas as outras pessoas que estão na lista, inclusive as que são de etnia cigana, não são moradores daquele bairro, morando noutros locais da cidade. Mencionou também que tentou perceber como é que aparecem naquela listagem e a informação que lhe foi prestada pela mediadora é que eles fazem cultos, terá aparecido um caso ou dois num dos cultos e eles próprios tomaram a iniciativa, junto dos médicos de família, de fazer a testagem e de se confinar. Acrescentou que, dos cinco que fizeram o teste, testaram todos negativo e que entretanto receberam a informação da DRS, de que o pedido que foi feito do chamado "confinamento geográfico" não foi aceite pela tutela por alegarem que na lei não há "confinamento geográfico", havendo o "cerco sanitário", tendo ele percebido que aquela denominação foi uma forma eufemística do Delegado de Saúde. Informou também que o "cerco sanitário" apenas pode ser decidido pela Direção Geral da Saúde (DGS) ou pelo Governo e a resposta que veio é que não estavam reunidas as condições para fazer essa ação, pelo que, insistiam no confinamento familiar e das pessoas que coabitam, mas fazer apenas o confinamento daquelas pessoas num bairro daqueles, onde toda a gente se mistura, onde as barracas estão em cima umas das outras, etc., toda a gente entendeu que isso não era possível, inclusive as forças de segurança e então aquilo que se entendeu fazer foi uma segunda tentativa de testagem, para ver se conseguiam alargar, de alguma maneira, a amostra do que lá está.

Posteriormente referiu que no bairro das Quintinhas há 180 a 200 pessoas e só ainda tinham testado 9, o que era uma amostra muito pequena e mais uma vez a CVP, a quem há sempre que agradecer o seu papel, conseguiu para ontem de manhã, uma vez mais as equipas para testarem no local. Referiu também que, por disponibilidade do ACM, juntaram-se a essa equipa, tendo sido difícil escolher quem deveria estar, porque as pessoas foram hostilizadas anteriormente e foi referido que não eram bem vindas ao local, tendo obviamente sido contactadas as forças de segurança, que ficaram na retaguarda e não apareceram e conseguiu-se que, com representantes da Câmara, com a CVP, com o Centro de Saúde, com a Segurança Social e com o ACM, reuniram-se as pessoas, foi instalada a equipa junto ao quartel da Guarda Nacional Republicana, estas pessoas bateram a todas as portas para



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

tentar fazer o teste e obviamente que a resposta foi sempre negativa. Acrescentou que como o ACM está a lidar com este processo em mais municípios também com o mesmo problema, procura e bem encontrar todos os métodos e todos os expedientes possíveis para levar a que as pessoas voluntariamente o façam, uma vez que por lei não é possível obrigar ninguém a testar, razão pela qual há um vídeo em que aparecem pessoas da etnia sem máscara, a dançar, tendo sido essa a forma encontrada para tentar ganhar alguém e a realidade é que não resultou a 100%, mas resultou a 25%, tendo-se conseguido testar mais 40 pessoas nessa sequência, estando neste momento testadas cerca de 50 pessoas, o que representa mais ou menos um quarto da população que lá está. Referiu ainda ser suposto que hoje cheguem os resultados daqueles 40 testes e, na sequência desses resultados, há-de ser feita nova reunião com as entidades ligadas à saúde e à proteção civil, para tomar decisões, porque se eventualmente dos 40 que testaram aparecerem testes positivos, obviamente terá que ser tomada uma decisão num sentido e se eventualmente forem todos negativos, terá que ser tomada decisão noutro sentido.

Mencionou saber que os de maior risco serão os familiares daquela senhora e dos filhos que já testaram positivo, que foram dos principais opositores a testarem e não permitiram fazer esse teste e, se houver muita gente a testar positivo, que se reconheça que justifica novamente insistir junto da tutela para avançar com o "cerco sanitário", presume que será isso que o Delegado de Saúde irá fazer, uma vez que é competência dele, insistindo com o ACM, uma vez que foi importante ganhar também essas pessoas para este lado, porque têm uma influência grande nestas matérias, ouviram de viva voz e viram a realidade e são as pessoas que efetivamente lideraram de alguma maneira o processo e tiveram ali um contributo muito importante.

A Vereadora Márcia Oliveira disse que aproveitaram o dia de ontem para distribuir máscaras e álcool gel por todos os agregados, independentemente de fazerem ou não o teste e que, segundo a indicação que o senhor do ACM lhe deu, se tivessem mais um caso positivo, ou seja, se fossem cinco, já seria possível fazer o "cerco sanitário", daí que a DGS, em vez do "isolamento geográfico", lhes tenha solicitado mais uma ação de testagem. Disse também que esteve presente durante praticamente toda a ação e que, enquanto a estratégia foi de convidar as pessoas individualmente para irem ao posto móvel de testagem, não conseguiram ganhar



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

ninguém, mas depois o ACM sugeriu que tivessem uma estratégia relacional para ganharem a confiança deles. Acrescentou que quando lá chegaram eles já estavam em grupo, sem máscara, com música e a dançar, não tendo mudado nada daquele ambiente nem proporcionado um maior ajuntamento.

Seguidamente informou que a DGS disse que para se fazer o "cerco sanitário" era preciso uma nova ação de testagem, que não estava a dar resultado pelos métodos tradicionais e o ACM, com toda a experiência que tem, uma vez que tinham assistentes sociais e técnicos de saúde, disse-lhes para tentar uma abordagem menos convencional e relacional, tentando aproximar-se deles, ganhar a confiança e testar; deste modo conseguiram testar 40 pessoas, achando que, muito mais do que criticar o que ali foi feito têm que dar os parabéns a estas pessoas que se encontraram ali numa situação desconfortável, porque a primeira abordagem é sempre desconfortável e de desconfiança, que venceram todas essas desconfianças e conseguiram fazer os testes com o consentimento das pessoas envolvidas. Acrescentou que devem parabenizar e agradecer a todas as pessoas que estiveram presentes, porque acha que foi um ato de generosidade e de coragem que não é comum e, em sua opinião, se não o tivessem feito deste modo, não teriam conseguido uma amostra de cerca de 25% da população; se a amostra é representativa não sabe, porque a família mais envolvida que está infetada não quis testar, tendo-os ameaçado e dito que queriam que saíssem do bairro porque eles é que levavam o "bicho" e que não os queriam ver por ali, mas a verdade é que conseguiram testar 40 pessoas.

Referiu achar que não podem ficar parados e deixar que mais uma ação de sensibilização, com o empenho de todos estes técnicos, fracassasse e julga que têm que estar agradecidos a todas as entidades que estiveram envolvidas, acrescentando que ninguém dessas entidades esteve sem equipamento de proteção individual completo e o que viu ali foi um trecho de um episódio de uma novela que já dura desde quinta-feira, que lhes mostra técnicos empenhados a testar, enquanto animadores sócio-culturais tentam envolver a comunidade.

O Presidente da Câmara pediu para a Vereadora Márcia Oliveira ler o que foi escrito pelo ACM, depois de ter tido conhecimento da situação.

A Vereadora Márcia Oliveira disse haver uma outra questão que quem é de sociologia lhes explicou ontem, é que a meio da testagem eles já encararam aquilo



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

como um ato de agradecimento, ou seja, convidaram-nos para fazer uma roda e as pessoas do ACM disseram-lhes que, se se recusassem a fazer a tal roda, eles iam-se sentir ofendidos e iam-se recusar a fazer os testes, porque isso faz parte da cultura deles e assim mostrariam que não têm confiança neles, mas a partir do momento em que os tentaram envolver nas comemorações do Natal que estavam a ter, se lhes voltassem as costas acabava-se a testagem e acredita que qualquer um dos que estavam naquela equipa multidisciplinar não se sentiu confortável a fazê-lo, tendo ela também sentido muitos momentos de desconforto no bairro, mas entendeu que teria que ultrapassar esses momentos, não apenas em prol daquela comunidade, mas da comunidade de Estremoz em geral e foi isso que aqueles técnicos fizeram, não acreditando que quem estava ali o estava a fazer de ânimo leve, mas sim com um objetivo muito claro.

Seguidamente referiu que o Dr. José Reis, do ACM, depois de saber que as pessoas estavam a interpretar mal o que foi feito, disse que estava muito pouco preocupado com isso e enviou-lhe a seguinte mensagem: *"Bom dia Márcia. A estratégia para chegar àquelas pessoas teve que ser a relacional, de modo a ganhar confiança para que pudessem ter aplicado os testes. Por isso estavam, para além dos profissionais de saúde, técnicos e animadores sociais. Enquanto uns estabeleciam essa relação, baixando a hostilidade da comunidade, a restante equipa ia fazendo o trabalho de testagem e distribuição de máscaras, assim como de informação. Haverão críticas, naturalmente, mas todos os técnicos estavam completamente protegidos e ninguém contestará que a proximidade estabelecida foi preferível à que poderia ter ocorrido se tivéssemos optado por uma via mais securitária, em que eventualmente o contacto teria sido por via de tentativas de agressão ou de tensões. Não nos esqueçamos que a tentativa convencional de realização dos testes apenas conseguiu alcançar cinco pessoas de um agregado familiar. Ontem realizámos quarenta testes sem nenhum incidente de violência. Portanto, da minha parte, continuo a considerar que, face às dificuldades e às opções que dispúnhamos, que eram poucas, foi utilizada a estratégia correta."*

O Presidente da Câmara disse que não se devem dispersar naquilo que é acessório e perder de vista aquilo que é o essencial, que é verificar se estão perante um surto ou não de COVID-19 naquela zona e, se estiverem, quais as metodologias que serão capazes de implementar lá e levar a quem de direito determiná-las, sendo



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

este o ponto da situação da atividade que foi desenvolvida desde quinta-feira até ontem em relação ao bairro das "Quintinhas".

A Vereadora Sónia Ferro disse achar louvável o trabalho que foi feito e parecer-lhe que até é uma lição que têm que aprender, que há formas de lá chegar e para isso também servem os mediadores, apesar de nesta situação em concreto a mediadora não ter conseguido fazer esse papel, mas tiveram o auxílio de outras entidades e acha que se deve aprender com eles e de facto, às vezes, há que quebrar primeiro as hostilidades para depois se "chegar a bom porto". Disse também achar que é de se agradecer aos técnicos que estiveram presentes, quer da área da saúde, quer da CVP, quer da Câmara Municipal, achando que foi feito um bom trabalho e que deixa só um pequeno alerta porque pensa que, se se vierem a confirmar casos e houver necessidade de fazer ali um cerco, terão que ter algum cuidado para que eles não se sintam "traídos", do género vieram fazer isto porque queriam aquilo, ou seja, se o cerco se justificar em termos sanitários, acha que deve ser feito, mas deve haver alguma sensibilização e explicação que é para bem deles e da comunidade, achando que tem que se dar continuidade e fazer esse acompanhamento.

A Vereadora Márcia Oliveira disse que lhe chamaram a atenção para essa situação, de que se não tomarem cuidado e se o número de casos aumentar, poderá haver necessidade de fazer o tal "cerco geográfico", têm tudo preparado para se for necessário fazer mas, se acontecer agora, coincidindo com o Natal, tudo é mais difícil; é mais difícil convencê-los que tem que ser feito o cerco, é mais difícil encontrar os meios para fazer esse cerco, porque as pessoas também querem comemorar o Natal com as suas famílias e alertaram a área da saúde para isso, através do ACM.

O Presidente da Câmara disse concordar com a Vereadora Sónia Ferro em relação a se houver necessidade de fazer o cerco, porque poderão pensar que o cerco só irá ocorrer porque se deixaram testar, que irão ser os causadores desse cerco e que os foram enganar e é preciso de facto algum trabalho se vier a ser necessário.

A Vereadora Sónia Ferro disse que mesmo dentro da comunidade podem ser mal vistos pelos outros.

O Presidente da Câmara referiu que o ideal é que todos testem negativo.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador José Sádio agradeceu a explicação do Presidente da Câmara e da Vereadora Márcia Oliveira e mencionou que a montante estão duas questões que são críticas porque, por um lado é o bairro em si e o problema que está por resolver e, por outro lado, é a pandemia. Mencionou também que entende e concorda com tudo o que foi feito em termos de estratégia de ação conjunta e achar que a solução para o bairro passa pelo trabalho articulado entre várias entidades como neste caso aconteceu e bem e está a ser tentado mitigar todos os problemas que ali existem. Acrescentou que, para além daquilo que a Vereadora Sónia Ferro referiu e com o que concorda em termos de cuidados nesta questão e oxalá que não haja mais testagens positivas e que as pessoas fiquem bem, que é o que mais importa, deixa a sugestão para a importância de que haja uma comunicação com as pessoas em questão, no caso de ter que se fazer, mas também a nível do Município, porque ontem recebeu o vídeo pelo "Messenger" mas, sem ter esta explicação e dada a complexidade da questão, pareceu-lhe que a situação seria mesmo tentar ganhar a confiança das pessoas para conseguir ter uma intervenção mais tranquila.

Seguidamente disse realçar e enaltecer o trabalho das pessoas que estiveram no terreno, porque correram riscos, mas fizeram-nos em prol de uma causa e isso é de louvar e de enaltecer, tendo havido sucesso na testagem mais significativa do que da primeira vez. Disse também que infelizmente as redes sociais são o que são, o país é o que é, os jornais são o que são e, prevendo que possa haver aproveitamento e especulação com esta questão, porque hoje em dia é muito fácil colocar um vídeo num canal de televisão e a seguir abre-se uma panóplia de considerandos, o que provoca mal estar a qualquer pessoa, não sabe se não fará sentido fazer uma comunicação. Acrescentou que obviamente aqui foi tudo explicado e não tem qualquer questão a colocar mas, se calhar, poderiam fazer um comunicado preventivo, explicando numa linguagem adequada com o que teve a ver, tendo até referido a mensagem do ACM, porque isto teve a ver com a ação, com a complexidade e com os riscos que existiam, para "matar à nascença" aquilo que possa ser um aproveitamento ignóbil da situação, quando aquilo que está em causa foi uma ação concertada do Município e de outras entidades, tendo havido risco das pessoas que lá estiveram na linha da frente, mas que o fizeram em prol da segurança das pessoas e da população em geral, deixando esta questão à consideração.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara disse ter ponderado logo ontem a sugestão referida, mas hesitou em fazê-lo de imediato com receio de estar a desfocar aquilo que é o essencial para o acessório, ou seja, ter receio que o que passasse a ser o centro das atenções fosse o vídeo, em vez de ser o objetivo que lá os levou, que é tentar ver se há lá efetivamente um surto e quais são os meios e os métodos que devem usar para proteger aqueles cidadãos e proteger toda a comunidade, que esse é que é o foco e onde se devem concentrar.

O Vereador José Sádio disse concordar com o Presidente da Câmara, mas que ele nem se referia ao vídeo, mas ao tipo de intervenção que foi feito, nem sequer referindo o vídeo.

O Presidente da Câmara disse que se de facto ali houver um surto, correm o risco de serem todos atingidos, por se o Concelho mudar novamente de escalão e com as contingências que daí advêm, mas que vão aguardar e ver se se mantêm no escalão menos grave que é onde estão atualmente.

A propósito de outro assunto, o Vereador José Sádio disse que, na correspondência da Câmara, viu uma queixa de um cidadão conhecido por Paulo Morais e que tem a ver com os regulamentos municipais de defesa contra incêndios florestais, em que a Câmara foi notificada pelo Tribunal de Beja para se pronunciar sobre o ponto de situação do respetivo regulamento municipal e, pelo que percebeu, reportou-se ao "site" do ICNF, em que estariam municípios que ainda não têm a situação regularizada. Disse também que entretanto pesquisou no referido "site" e, no caso de Estremoz, percebeu que o regulamento está aprovado, tem um parecer positivo da proteção civil e do ICNF, mas percebeu que a única questão pendente é ainda não ter sido aprovado na Assembleia Municipal, pelo que gostaria que essa questão fosse confirmada e de saber qual é o ponto da situação.

O Presidente da Câmara respondeu que neste momento não pode dar pormenores, sabendo que é um trabalho que foi desenvolvido por uma técnica a que a Câmara está a pagar, conjuntamente com as Câmaras de Redondo e de Alandroal, mas terá que perguntar qual é a situação neste momento, se já está em condições de ser remetido à Assembleia Municipal ou se ainda falta algum procedimento prévio e que dará essa informação quando a tiver.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Acerca da questão das viaturas utilizadas para transporte dos alunos, de que falaram na anterior reunião da Câmara, o Presidente da Câmara referiu que apenas tinham uma informação verbal e que pediu para fazerem um "e-mail" para a Rodoviária os informar acerca da situação. Seguidamente mencionou que a pergunta enviada foi *"Em virtude de nos ter chegado ao conhecimento que o autocarro que transporta os estudantes da linha acima referida traz os estudantes, na maioria das vezes, de pé, solicito que nos informe se a mesma informação se mantêm e é verdade."* e que a resposta que chegou foi *"Informo que a viatura em causa pode transportar até 2/3 da sua lotação total, de acordo com a indicações da DGS. Neste caso em concreto, a lotação total da viatura é de 54 passageiros sentados e 21 de pé, ou seja, poderá transportar um máximo de 50 passageiros (2/3 de 75). Após análise verificámos que a viatura, após início do ano letivo, não transportou em nenhum dia mais de 40 passageiros em simultâneo."*

O Presidente da Câmara mencionou que esta foi a resposta que lhe foi enviada e que poderá reencaminhá-la se o Vereador José Sádio quiser.

O Vereador José Sádio disse agradecer que reencaminhe, até porque a irá disponibilizar aos encarregados de educação. Disse também que neste momento a situação está a ocorrer no regresso de Estremoz, enquanto no início era na vinda para cá, em que houve vários dias com alunos de pé, não havendo distanciamento nenhum porque os lugares são ocupados ao lado uns dos outros, tendo isso acontecido várias vezes. Acrescentou que fará chegar a resposta às pessoas e pedirá que lhe façam chegar evidências para remeterem à Rodoviária, se voltar a acontecer.

No que diz respeito a outra matéria, o Vereador Nuno Madruga disse que, na última sessão da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara foi questionado sobre a questão da variante a Estremoz e referiu que aquela solução que estava inicialmente prevista, que era pelo lado poente, foi inviabilizada e depois dessa inviabilização surgiu a hipótese da ligação pelo lado nascente. Disse também ter entendido que estava em desenvolvimento projeto disso, questionando qual é o ponto da situação do projeto, se existe, se é previsto que essa solução irá para projeto e quem será o responsável por esse projeto, se é o Município ou se é a Infraestruturas de Portugal. Acrescentou que fez alguma pesquisa e não encontrou



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

nada que refira esse troço de ligação da variante a Estremoz, isto é, normalmente esse tipo de infraestruturas carece e é alvo de um estudo de impacte ambiental e foi também isso que surgiu e esteve na base do chumbo da outra solução pelo que gostaria de ser esclarecido acerca da situação.

O Presidente da Câmara respondeu que obviamente o projeto não será desenvolvido pela Câmara, porque se trata de uma obra da administração central e o que já está e a informação que recebeu dos serviços é acordado e aceite pela Câmara que o trajeto será aquele, tanto que parece que o Plano Diretor Municipal já prevê essa linha e o local por onde passa. Acrescentou que o desenvolvimento do projeto e o tal estudo de impacte ambiental serão desenvolvidos pela Infraestruturas de Portugal, que é a entidade que vai ter a responsabilidade de executar a obra, mas já deu instruções para a informação ser enviada para a Assembleia Municipal, que foi quem o questionou sobre o caso.

O Vereador Nuno Madruga disse que, sendo assim, existe basicamente uma intenção.

O Presidente da Câmara referiu que existe também uma aceitação por parte da Câmara em relação ao trajeto.

O Vereador Nuno Madruga disse que terão que esperar pelo projeto para ver, mas seria pertinente que o ramo da autoestrada não ficasse onde está atualmente, porque assim terão uma descontinuidade que vai sobrecarregar a Estrada Nacional 4, ainda mais do que está, porque quem quiser fazer o trajeto de norte para sul e fazer a ligação à autoestrada, vai ter que continuar a fazer ali um desvio. Disse também que isso poderia ser uma discussão que a Câmara poderia ter com a Infraestruturas de Portugal na altura do desenvolvimento do projeto.

O Presidente da Câmara referiu que uma vez interpelou o Presidente da Infraestruturas de Portugal e aquilo que era a sua ideia e pensa que é de muita gente, é um dia terem a possibilidade de ter duas entradas na autoestrada ou duas saídas para Estremoz, seria uma a nascente e a que existe e o objetivo era precisamente que essa ligação do Itinerário Principal n.º 2 (IP2) à zona do Alto do Braga tivesse um dia continuidade a partir dali até uma entrada e uma saída para quem vem do lado de Elvas, o que seria a continuação do eixo do IP2 até mesmo à autoestrada.

O Vereador Nuno Madruga disse que depois o IP2 é coincidente com a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

autoestrada.

O Presidente da Câmara mencionou que a ideia era que depois pudesse fazer essa ligação.

O Vereador Nuno Madruga referiu que para o Município seria de todo vantajoso, porque grande parte da área de expansão industrial do Concelho está assente em Arcos, há que ter essa questão em atenção e seria interessante ter essas duas entradas, à semelhança de Elvas.

O Presidente da Câmara disse que, quem vem do lado de Espanha para entrar na autoestrada em Estremoz, tem que ir quase a Evoramonte para voltar para trás e fará todo o sentido que seja feito, apesar de saberem que tudo isso é muito oneroso.

O Vereador Nuno Madruga mencionou que se pode tentar discutir, com a Infraestruturas de Portugal, que seja uma questão faseada e que, se não for concretizado num primeiro momento, que fique estabelecido num acordo ou que pelo menos não caia no esquecimento.

O Presidente da Câmara disse que essa será uma segunda reivindicação de quem estiver e vão ver se eles fazem esta variante para tirar desde logo, de dentro da cidade, esse tipo de trânsito que vem do IP2.

O Vereador Nuno Madruga agradeceu o esclarecimento.

O Presidente da Câmara disse que poderá pedir aos serviços para, quando enviarem a informação para a Assembleia Municipal, enviarem também ao Vereador Nuno Madruga.

O Vereador José Sádio solicitou que enviem para todos os Vereadores.

O Vereador José Trindade disse que em 2010, a seguir à reprovação da variante que a Estradas de Portugal propunha, a ponte, a mesma entidade apresentou uma versão da variante a nascente, que a Câmara recebeu e julga que nessa altura lhe deram parecer positivo, embora fosse ainda um anteprojecto.

O Vereador Nuno Madruga disse ter algumas "dúvidas" porque, mesmo neste novo troço, as unidades de paisagem presentes têm uma tipologia característica de paisagem, o que também não vai ser fácil em termos de estudo de impacte ambiental, mas nalgum sítio a variante terá que passar.

O Presidente da Câmara disse que, ou não se faz ou terá que passar seja por onde for.



O Vereador Nuno Madruga referiu que a questão é ver qual o lado em que terá menor impacto e neste caso até será qual o menor impacto económico.

O Presidente da Câmara disse que estão de acordo, mas pensa que aquilo que a Infraestruturas de Portugal tem assente é ser feito aquele trajeto e, se já desenvolveram alguma coisa em termos de projeto, será seguramente naquele lado que a variante será feita.

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Vereador José Trindade, em delegação de competências, no período compreendido entre os dias 3 e 16 de dezembro de 2020.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com o despacho proferido pelo Vereador José Trindade, em subdelegação de competências, no período compreendido entre os dias 3 e 16 de dezembro de 2020.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências no dia 10/12/2020, correspondentes à 26.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2020 e à 23.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2020 e no dia 14/12/2020, correspondentes à 27.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2020 e à 24.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2020

Tomado conhecimento.



4 - TOLERÂNCIAS DE PONTO PARA O ANO DE 2021

Foi presente o Despacho n.º 124/2020, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 14/12/2020 e que a seguir se transcreve, publicitado através do Edital n.º 70/2020:

“No uso da competência que me é facultada através do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, concedo as seguintes tolerâncias de ponto para o ano de 2021:

- *Segunda-feira de Carnaval, se o Governo conceder tolerância para terça-feira de Carnaval; caso isso não se verifique, concedo tolerância para terça-feira, em detrimento da segunda-feira;*
- *Segunda-feira de Páscoa;*
- *Véspera de Natal;*
- *Véspera de Ano Novo;*
- *Dia do aniversário de cada trabalhador, com possibilidade desse dia ser gozado no dia útil seguinte, quando o aniversário recaia em dia feriado, exceto se o mesmo coincidir com o fim de semana;*
- *Todas as tolerâncias decretadas pelo Governo.”*

Tomado conhecimento.

5 - ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS – LOTE DE TERRENO N.º 20 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Através de ofício, com o registo no MyDoc n.º 8298 de 19/11/2020, a empresa LFRB Regas Borbense, Unipessoal, Lda, vem requerer a prorrogação dos prazos para conclusão das construções, previstos no contrato promessa de compra e venda, referente ao lote de terreno n.º 20 da Zona Industrial de Arcos.

Considerando que:

- *O lote de terreno foi atribuído à empresa LFRB Regas Borbense, Unipessoal, Lda, na reunião da Câmara Municipal de 26 de julho de 2017, destinado à instalação de um armazém.*
- *O contrato promessa de compra venda, doravante designado CPCV, foi*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

celebrado em 28 de novembro de 2017, tendo o promitente comprador procedido ao pagamento de 5.469,50€, correspondente a 30 % do valor de venda do lote.

- *Atendendo ao disposto nas cláusulas 8.^a e 9.^a do CPCV, o promitente comprador ficou obrigado a apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses (até 28/05/2018), bem como a iniciar as obras no prazo de 1 ano (até 28/11/2018) e concluí-las no prazo de 2 anos (até 28/11/2019), contados a partir da data de celebração do referido contrato.*
- *O pedido de licenciamento foi deferido, por despacho da Vereadora do Pelouro, emitido em 20 de agosto de 2018, tendo sido dado conhecimento ao requerente, através do ofício n.º 4564 de 22/08/2018.*
- *Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de outubro de 2019, foi deliberado autorizar a prorrogação dos prazos previstos no CPCV, passando a ser os seguintes: início das obras até 31 de dezembro de 2019 e conclusão de obras até 31 de dezembro de 2020. Nesse sentido, foi assinada, no dia 19 de novembro de 2019, a 1.^a Adenda ao CPCV.*
- *O alvará de licenciamento de obra de construção com o n.º 1/2020, em nome de LFRB Regas Borbense, Unipessoal, Lda, que titula o licenciamento de obras de construção no lote 20 da Zona Industrial de Arcos, foi emitido em 06/01/2020. No referido Alvará consta um prazo para conclusão das obras de 12 meses, de 06/01/2020 até 06/01/2021. O prazo previsto no Alvará de Licenciamento pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, de acordo com o artigo 58º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.*
- *A empresa LFRB Regas Borbense, Unipessoal, Lda, através do presente ofício, registado no MyDoc com o n.º 8298 de 19/11/2020, requer nova prorrogação do prazo, constante no contrato promessa de compra e venda, para conclusão das obras, alegando que, transcrevo “Ainda não foi iniciada a respetiva construção devido a atrasos na elaboração do projeto, e da atual pandemia, ainda assim já foram iniciados alguns investimentos, assim como o muro circundante, furo artesiano, etc.”. Informam que pretendem construir o armazém durante o ano de 2021.*
- *Foram questionados, por e-mail, sobre a data prevista para a conclusão*



da obra. Responderam, através de e-mail, registado no MyDoc com o n.º 8896 de 15/12/2020, e informaram que preveem concluir a obra até 31 de dezembro de 2021.

- De acordo com a cláusula 11.ª do CPCV, a Câmara Municipal pode prorrogar o prazo estabelecido para conclusão das obras, devendo proceder-se à correspondente alteração do referido contrato.

Proponho que:

- Ao abrigo do disposto na cláusula 11.ª do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com os artigos 10.º, 11.º e 12.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, seja autorizada a prorrogação do prazo para conclusão das obras, até 31 de dezembro de 2021, relativamente ao contrato promessa de compra e venda, celebrado com a empresa LFRB Regas Borbense, Unipessoal, Lda, referente ao lote de terreno n.º 20 da Zona Industrial de Arcos”.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

6 - ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS – HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES DE TERRENO N.ºS 6, 7, 34 E 45

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- a) A existência de lotes de terreno, sitos na Zona Industrial de Arcos, disponíveis para venda, bem como pessoas interessadas na sua aquisição;
- b) O disposto nos artigos 6.º e 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, aprovado na reunião da Câmara Municipal de Estremoz realizada no dia 12 de abril de 2006 e na sessão da Assembleia Municipal de Estremoz de 23 de junho de 2006, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O preço de venda de 5, 00 € por m², aprovado na reunião da Câmara



Municipal, realizada no dia 22 de março de 2017.

Proponho que:

- *Se proceda à venda, por hasta pública, dos lotes de terreno números 6, 7, 34 e 45, sitos na Zona Industrial de Arcos, de acordo com as Condições Gerais do Procedimento, (...).”*

O Vereador José Sádio disse sempre ter defendido que este é que deve ser o caminho e já deviam ter ido por aqui há mais tempo, perguntado se à data, estes são os únicos lotes que estão disponíveis.

O Presidente da Câmara respondeu que sim, neste momento todos os outros lotes já têm contrato promessa de compra e venda, o que não quer dizer que as pessoas não possam vir a desistir, porque os lotes 6 e 7 também já estavam reservados para a SEL, mas a empresa alterou a forma de pensar e está a tentar fazer obras junto à sua sede. Disse ainda que se as licitações subirem o preço dos lotes para além daquilo que foi fixado quando fizeram a candidatura aos fundos comunitários provavelmente vão ter que devolver o remanescente.

O Vereador José Sádio desejou que tudo corra bem, que a hasta pública seja divulgada nos meios de comunicação social e que haja licitação porque isso é sinal que há interesse.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e as Condições Gerais do Procedimento que ficam por cópia a fazer parte integrante da presente ata.

Aprovado em minuta.

**7 - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 8/2020
– CADUCIDADE DA LICENÇA**

O Presidente da Câmara apresentou a informação que seguidamente se transcreve, elaborada pela Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais:

“Antecedentes

Pedido de alteração de fachada e de alteração de utilização.

O alvará de licenciamento de obras de construção n.º 8/2020 apenas com



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

validade de 5 dias (de 10/02/2020 a 14/02/2020) terminou, sem que a requerente tenha vindo levantar o livro de obra e o exemplar do projeto carimbado.

A SAOP informou que o prazo foi ultrapassado.

A Fiscalização Municipal constatou que a obra não foi iniciada.

Nosso ofício n.º 5092 de 10/11/2020, a transmitir o despacho de 09/11/2020 - intenção do Município declarar a caducidade da licença (audiência prévia).

Análise

Em fase de audiência prévia vieram submeter requerimento a referir que a requerente do processo faleceu motivo pelo qual não iniciaram a obra, e quando "esteja concluído o processo de partilha dos bens, o legítimo herdeiro do imóvel em causa, atuará consoante a sua vontade.".Tendo em conta o requerimento apresentado, entende-se que o procedimento de caducidade da licença deve ter continuidade.

Proposta

Face ao descrito anteriormente, por se verificar que a obra não foi executada no prazo fixado no alvará de licenciamento de obras de construção n.º 8/2020, sugere-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação."

Seguidamente, o Presidente da Câmara propôs que seja declarada a caducidade da licença, de acordo com a informação acima transcrita.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

Aprovado em minuta.

8 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS RELATIVOS A OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO CONCELHO DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou a informação interna nº 6291/2020 da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, que seguidamente se transcreve:

"De acordo com o preconizado no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 3º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se que a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz, (...), seja submetida a discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do referido projeto de alteração, no Diário da República, bem como deliberar, ao abrigo do disposto no artigo 33º, número 1, alínea k) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que caso ninguém se pronuncie, submeter o projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz, para respetiva aprovação da Assembleia Municipal de Estremoz nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25º do citado diploma legal, atendendo que não há qualquer modificação à proposta apresentada ao órgão executivo.”

Seguidamente, o Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“De acordo com o Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º - quanto aos procedimentos de elaboração -, e art.ºs 139.º a 144.º - quanto à eficácia dos regulamentos.

Determina o n.º 1 do art.º 98º do CPA que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.

Considerando os desafios que o País enfrenta no momento atual, decorrentes do novo coronavírus SARS - CoV-2, gerador da doença COVID-19 e que, em tal contexto se torna imprescindível manter o período de subsídio extraordinária referente às taxas previstas no Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz, como forma de apoio aos munícipes e famílias e de incentivo à fixação de empresas e promoção de realização de operações urbanísticas, proponho que a Câmara Municipal delibere:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Sobre a alteração ao n.º 1 do artigo 39º do Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz, conforme Informação Interna n.º 6291, de 14/12/2020, (acima transcrita).*
- b) *Fixar o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da publicitação de aviso na 2.ª série do Diário da República, para os interessados, que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento, apresentarem contributos ou sugestões na referida alteração, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”*

A Vereadora Sónia Ferro disse que o procedimento parece-lhe um pouco confuso porque estão a aprovar duas coisas em simultâneo, isto é, na proposta propõe-se que se aceitem as alterações, mas por outro lado pedem que se dê início ao procedimento de alteração. Referiu que isto não lhe faz muito sentido e que este procedimento devia ter-se iniciado há uns meses atrás, porque de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, os procedimentos de alteração aos regulamentos são complexos e morosos, mencionando que na atual conjuntura percebe a urgência desta alteração, mas em termos de procedimento não podem estar já a pronunciar-se sobre a alteração em si, sugerindo que se retira a alínea a) da proposta, porque nesta fase só podem dar início ao procedimento e fixar o prazo.

O Presidente da Câmara disse não ver nenhum inconveniente na sugestão da Vereadora Sónia Ferro e parece-lhe a sequência mais lógica.

A Vereadora Sónia Ferro disse não estar certa se o prazo tem que ser 30 dias, mas para não perderem mais tempo o Presidente da Câmara podia verificar junto dos serviços jurídicos do Município se o prazo podem ser inferior a 30 dias.

O Presidente da Câmara propôs que deliberassem com a condição de reduzir o prazo se a lei o permitir, caso contrário mantém-se os 30 dias.

A Vereadora Sónia Ferro disse concordar, depois a alteração volta à reunião de Câmara quando passar o prazo que vier a ser fixado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os desafios que o País atravessa no momento atual, decorrentes no novo coronavírus SARS – CoV-2, gerador da doença COVID-19 e que, em tal contexto se torna imprescindível manter



o período de subsidiação extraordinária referente às taxas previstas no Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz, fixar o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicitação de aviso na 2.^a série do Diário da República, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento apresentarem contributos ou sugestões, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em minuta.

9 - CONTRATO DE ENTREGA E RECEÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS NA "GESAMB - GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS, EIM"

O Vereador José Trindade apresentou e propôs a aprovação da minuta do “Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na Gesamb – Gestão Ambiental e Resíduos, EIM”, a celebrar entre a Gesamb e o Município de Estremoz.

O Vereador José Sádio perguntou qual é o prazo do contrato, porque não conseguiu encontrar esse item e há que salvaguardar essa questão.

O Presidente da Câmara respondeu que isto é um contrato tipo elaborado pela CIMAC e pela Gesamb, celebrado com todos os Municípios da região Alentejo, mas também não sabe qual a sua validade.

A Vereadora Sónia Ferro disse que este contrato deve ter um Caderno de Encargos, que também devia integrar o contrato e aí deve constar a validade.

O Vereador José Sádio disse que à parte da questão da validade há outra que ele continua a lamentar, que é o facto da Gesamb ao contrário da VALNOR, não colocar contentores para a recolha dos entulhos das obras.

A Vereadora Sónia Ferro disse que já existia um contrato com a Gesamb muito semelhante a este, mas ainda assim, devia constar no contrato qual a sua validade.

O Presidente da Câmara respondeu que ia verificar qual é a validade do contrato e depois informava os Senhores Vereadores.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato acima referido.



Aprovado em minuta.

10 - EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE ÀS MURALHAS – EIXO 6.5 PEDU – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO E ADIANTAMENTO CONCEDIDO EM 28/10/2020

O Presidente da Câmara apresentou a informação interna nº 6397/2020 da Unidade Técnica de Obras Municipais, que a seguir se transcreve:

“O Empreiteiro tendo em conta os atrasos verificados em obra, vem solicitar um pedido de prorrogação graciosa (em anexo, com o registo na aplicação Mydoc n.º 9062, de 18 de dezembro de 2020) até 15/03/2021, invocando razões que não lhe são imputáveis, nomeadamente as condições climatéricas, erros e omissões de projeto, situação pandémica local e nacional. De forma a apurar a veracidade e quantificação de atrasos não imputáveis, foi consultada a Fiscalização (Patrício & Valente, Lda.), a qual se pronunciou favoravelmente ao pedido aqui explanado, pelos motivos de força maior descritos, entre outros, no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, enquadrando-se a mesma como incumprimento do prazo da obra, por circunstâncias que são alheias ao empreiteiro, pelo que propõe também a não aplicação sanções pecuniárias.

Atendendo às razões apresentadas pelo empreiteiro e a informação prestada pela Fiscalização, conjugadas com os Pareceres anexos da CCDRA e CCDRC, propõe-se que se conceda a prorrogação graciosa do prazo da empreitada em 53 dias (até 15/03/2021), em consonância com o artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, articulado como previsto no CCP, com a consequente aprovação dos planos ajustados (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos) refletindo a prorrogação graciosa.

O Parecer da CCDRC de 31/07/2019 aqui referido, invoca que “É dito por Jorge Andrade da Silva que as prorrogações reguladas no artigo 298.º do CCP “(...) são aquelas que, no domínio dos contratos públicos, se costuma designar por prorrogações legais, em oposição às prorrogações graciosas. As primeiras, como ficou dito, constituem direitos do cocontratante nesse sentido, mas sem prejuízo do seu direito de a elas renunciar. As segundas, não correspondendo a situações de facto em que a lei as impõe, o contraente público concede-as ou não conforme entenda razoável e justo, dadas as circunstâncias.”



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Informa ainda a Fiscalização que a prorrogação de prazo não deverá conferir direito ao empreiteiro a reequilíbrio financeiro, sendo, no entanto, segundo a sua opinião que a revisão de preços deverá ser efetuada em consonância com o novo cronograma financeiro, agora apresentado, nos termos previstos no n.º 1 do Art.º 14º do Decreto-Lei n.º 6/2004.

Na sequência da solicitação do adjudicatário, com o registo na aplicação Mydoc n.º 9005, de 17 de dezembro de 2020, relativamente ao pedido de adiantamento de 203.999,51 €, correspondente a 30% do valor contratual, concedido na reunião ordinária da Câmara Municipal de 28/10/2020, cabe informar o seguinte:

A obra foi consignada em 23/09/2020 e de acordo com o Plano de Pagamentos previa-se que fosse faturado até ao final do ano de 2020, um valor acumulado de 410 365,71 €. Tal situação não se verifica, tendo até à presente data sido faturado 33.983,41 €, em trabalhos realizados até final de Novembro. Os trabalhos referentes ao mês de Dezembro, não conseguirão atingir o valor de faturação que estava previsto para 2020.

Relativamente ao adiantamento concedido, foi até à data, reembolsado um valor de 10.195,03€, referentes às imputações aos valores faturados.

Assim pela faturação acumulada em 2020, não conseguirá o empreiteiro atingir o total do reembolso do adiantamento no valor de 203.999,51 €.

Tal facto inviabiliza o cumprimento do ponto 2 do artigo 292º do CCP prevê que “até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados.”.

Descendo agora à solicitação do empreiteiro (em anexo), que aduz que não foi possível cumprir o plano de trabalhos previsto e consequente plano de pagamentos, por razões que não lhe são imputáveis, nomeadamente as condições climáticas, erros e omissões de projeto, situação pandémica local e nacional, interligadas com o pedido também aqui abordado da prorrogação graciosa do prazo da empreitada. Inquirida também a Fiscalização da empreitada sobre tais fatos, a mesma corrobora as informações vinculadas pela requerente (...).

Assim verificada a situação excecional aqui apresentada, conjugada com o disposto nos pontos 2 e 3 do artigo 292.º do CCP, pelo que se propõe submeter a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

decisão ao órgão competente para contratar (Câmara Municipal), o deferimento da pretensão, que se reveste na continuação do adiantamento anteriormente concedido, com a realização dos restantes reembolsos em 2021 imputados aos pagamentos a realizar.

Pelo exposto solicita-se a V/ Ex.^a o envio desta proposta à Câmara Municipal para deliberar o seguinte:

1 – Conceder a prorrogação graciosa do prazo da empreitada em 53 dias (até 15/03/2021);

2 – Aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos, ajustados com a prorrogação;

3 - Deferir a pretensão da requerente, que se reveste na continuação para 2021 do adiantamento concedido em 28/10/2020.

À Consideração e Decisão Superior,”

A Vereadora Sónia Ferro disse que o empreiteiro evoca razões que não lhe são imputáveis e entre essas razões evocam erros e omissões de projeto.

O Presidente da Câmara informou que uma das razões teve a ver com as cotas, ou seja, parece que as cotas não estavam corretas, por isso deviam imputar o erro ao projetista.

A Vereadora Sónia Ferro disse que os erros podem ser imputáveis ao dono da obra se ele também não os detetar no prazo estabelecido para isso, perguntando se essa questão foi analisada.

O Vereador Nuno Madruga disse não saber se isso pode ser incluído nos erros e omissões ou se pode ser incluído na fase do apoio à assistência técnica, acrescentando ter a ideia de que houve uma alteração à legislação relativamente a estes casos que se os erros forem detetados já no decorrer da obra e se não tivessem sido detetados anteriormente, pudessem pôr em causa a execução do projeto, o erro pode ser imputado em 50% ao Município porque não o detetou e 50% ao projetista, por isso seria bom ver esta situação com os serviços jurídicos.

O Presidente da Câmara disse que ia verificar a situação com o gestor do contrato e se houver que imputar responsabilidades a terceiros e tirar daí consequências fá-lo-ão.

Deliberação:



A Câmara em conformidade com a informação acima transcrita, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 – Conceder a prorrogação graciosa do prazo da empreitada em 53 dias (até 15/03/2021);

2 – Aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos, ajustados com a prorrogação;

3 - Deferir a pretensão da requerente, que se reveste na continuação para 2021 do adiantamento concedido em 28/10/2020.

Aprovado em minuta.

11 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA

O Presidente da Câmara apresentou a informação interna nº 6097/2020 da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, sou a informar como segue:

1 - A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece a lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo, determina que todos os programas e planos devem definir parâmetros e indicadores que permitam monitorizar a respetiva estratégia, objetivos e resultados da sua execução, acometendo às câmaras municipais, no caso dos planos municipais, a obrigatoriedade de recolher a informação e promover a elaboração dos respetivos relatórios de execução;

2 - O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), dispõe no seu artigo 189.º, que Câmara Municipal deve elaborar, de quatro em quatro anos, um relatório que traduza o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos;

3 – A avaliação constitui uma ferramenta importante do processo de planeamento territorial, a qual contribui para a adequação dos planos à realidade, assumindo os relatórios sobre o estado do ordenamento do território (REOT) um



papel fundamental na aferição da necessidade de alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial;

4 – De acordo com os n.ºs 3 e 5 do artigo 189.º do RJIGT, os REOT são elaborados pelas câmaras municipais, os quais são submetidos a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias e posteriormente remetidos à Assembleia Municipal para apreciação.

Nestes termos, sugere-se que a Câmara Municipal de Estremoz, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, delibere aprovar a proposta de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Estremoz, para efeitos de submissão a discussão pública, por um período de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da data de publicação do aviso na 2.ª Série do Diário da República.”

O Vereador José Sádio disse que estão perante um documento interessante e deve ser visto com muita atenção, enaltecendo o trabalho e a qualidade do mesmo, sobretudo as recomendações que existem na questão do ordenamento e da informação, referindo que nos dias que correm o Sistema de Informação Geográfica é determinante para a maior eficácia do setor.

Deliberação:

A Câmara em conformidade com a informação acima transcrita deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Estremoz, para efeitos de submissão a discussão pública, por um período de 30 dias úteis contados a partir do 5º dia da data de publicação do aviso na 2ª Série do Diário da República.

Aprovado em minuta.

APROVAÇÕES EM MINUTA

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas na presente reunião e referentes aos seguintes pontos:

- 5 - Zona Industrial de Arcos – lote de terreno nº 20 – prorrogação do prazo para conclusão da obra;
- 6 - Zona Industrial de Arcos – hasta pública para venda dos lotes de terreno nºs



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- 6, 7, 34 e 45;
- 7 - Alvará de licenciamento de obras de construção nº 8/2020 – caducidade da licença;
 - 8 - Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz;
 - 9 - Contrato de entrega e receção de resíduos urbanos na "Gesamb - Gestão Ambiental e Resíduos, EIM";
 - 10 - Empreitada de recuperação do espaço público envolvente às muralhas – Eixo 6.5 PEDU – Prorrogação graciosa de prazo e Adiantamento concedido em 28/10/2020;
 - 11 - Aprovação do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) para efeitos de submissão a discussão pública.

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 11:10 horas, da qual se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino.

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES DE TERRENO N.ºs 6, 7,
34 E 45 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS**



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1 - Entidade promotora do procedimento | 3 |
| 2 – Objeto do procedimento | 3 |
| 3 – Identificação dos lotes de terreno | 3 |
| 4 – Base de licitação e lanços mínimos | 4 |
| 5 – Comissão que dirige a praça | 5 |
| 6 – Propostas | 5 |
| 7 – Pré-inscrição | 5 |
| 8 – Local e hora da Praça | 6 |
| 9 – Praça | 6 |
| 10 – Critério de Adjudicação | 7 |
| 11 – Adjudicação | 7 |
| 12 – Idoneidade | 8 |
| 13 – Caução | 8 |
| 14 – Causas de não adjudicação | 9 |
| 15 – Condições de Pagamento | 9 |
| 16 – Obrigações Fiscais e Outros Encargos | 10 |
| 17 – Responsabilidades dos Adjudicatários | 10 |
| 18 – Consulta ao processo e esclarecimentos | 11 |
| 19 – Idioma dos documentos | 12 |



município de
Estremoz

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES DE TERRENO N.ºs 6, 7, 34 E 45 DA
ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS

| | |
|--|----|
| 20 – Visita aos lotes de terreno | 12 |
| 21 – Casos omissos | 12 |
| 22 – Publicitação da Hasta Pública | 12 |
| 23 – Anexo I – Pré-Inscrição | 13 |
| 24 – Anexo II – Edital/Anúncio | 14 |

1 - Entidade promotora do procedimento

1.1 - O presente procedimento é promovido pelo Município de Estremoz, contribuinte fiscal n.º 506 556 590, sito no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, com o contacto telefónico 268 339 200, e o endereço de correio eletrónico geral@cm-estremoz.pt.

2 – Objeto do procedimento

2.1 - Constitui objeto da presente hasta pública, a venda dos lotes de terreno números 6, 7, 34 e 45, sitos na Zona Industrial de Arcos, propriedade do Município de Estremoz.

3 – Identificação dos lotes de terreno

3.1 - Os lotes de terreno a alienar estão inseridos no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Estremoz, realizada no dia 10 de julho de 1998, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2000, de 29 de junho de 2000, publicada na Série I-B do Diário da República n.º 163, de 17 de julho de 2000.

3.2 – O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos foi alterado, sob propostas da Câmara Municipal, aprovadas nas sessões da Assembleia Municipal de Estremoz de 16 de setembro de 2011, 14 de dezembro de 2012 e 24 de fevereiro de 2017. As alterações foram tornadas públicas, através das seguintes publicações: - Aviso n.º 605/2012, datado de 27 de dezembro de 2011, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 10, de 13 de janeiro de 2012; - Aviso n.º 4505/2013, datado de 19 março de 2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 64, de 2 de abril de 2013; - Aviso n.º 4229/2017, datado de 20 de março de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 20 de abril de 2017.

3.3 - Atendendo à correção material do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Estremoz, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, constante no Aviso n.º 2745/2018, datado de 2 de fevereiro de 2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 41, de 27 de fevereiro de 2018, os lotes de terreno a alienar destinam-se à implantação de edifícios e instalações para indústrias, comércio, serviços e armazéns.

3.4 - Aos lotes de terreno não é permitido dar uso diferente do previsto no número anterior.

3.5 - Os lotes de terreno têm as infraestruturas públicas executadas.

3.6 - Os lotes de terreno possuem as seguintes áreas:

| N.º do Lote | Área Total do Lote (m ²) | Área de Implantação (m ²) | Área de Construção (m ²) |
|-------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 6 | 5.241,00 m ² | 2.935,00 m ² | 3.522,00 m ² |
| 7 | 5.274,00 m ² | 2.935,00 m ² | 3.522,00 m ² |
| 34 | 1.286,00 m ² | 491,00 m ² | 589,00 m ² |
| 45 | 1.480,00 m ² | 565,00 m ² | 678,00 m ² |

3.7 – Os lotes de terreno estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Estremoz e inscritos na respetiva matriz predial urbana, conforme consta no quadro seguinte:

| N.º do Lote | N.º Artigo Matricial | N.º e data da descrição na Conservatória do Registo Predial de Estremoz |
|-------------|----------------------|---|
| 6 | 1328 | 1456/20180503 |
| 7 | 1329 | 1457/20180503 |
| 34 | 1356 | 1506/20180503 |
| 45 | 1366 | 1517/20180503 |

4 – Base de licitação e lanços mínimos

4.1 - Os valores base de licitação, mencionados no quadro seguinte, foram apurados tendo como referência o valor de 5,00 € por metro quadrado, com o resultado dessa multiplicação arredondado às dezenas.

| N.º Lote | Valor Base de Licitação |
|----------|-------------------------|
| 6 | 26.210,00 € |
| 7 | 26.370,00 € |
| 34 | 6.430,00 € |
| 45 | 7.400,00 € |

4.2 - Apenas são admitidos lanços de 100,00 € (cem euros) e múltiplos de 100,00 €.

5 – Comissão que dirige a praça

5.1 - A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

Presidente, Francisco João Ameixa Ramos, que presidirá;

Chefe de Divisão, Baptista António Marchante Catita;

Técnica Superior, Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo;

Suplentes:

Vice-Presidente, Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira, que substituirá o presidente da comissão nas suas faltas e impedimentos;

Assistente Técnico, João Carlos Madeira Costa.

6 – Propostas

6.1 - Não são admitidas propostas escritas.

7 - Pré-inscrição

7.1 - Devido à atual situação pandémica de doença por coronavírus (COVID-19), para assistir e/ou participar na praça da Hasta Pública é necessário pré-inscrição, que deverá ser efetuada até ao dia **4 de fevereiro de 2021**, podendo utilizar para o efeito o modelo que constitui o anexo I do presente procedimento.

7.2 - As pré-inscrições deverão, preferencialmente, ser enviadas para o e-mail geral@cm-estremoz.pt (com conhecimento a patrimonio@cm-estremoz.pt e batista.a.catita@cm-estremoz.pt), mencionando no assunto “*Pré-inscrição na Hasta Pública para venda dos lotes de terreno n.ºs 6, 7, 34 e 45 da Zona*”

Industrial de Arcos”.

7.3 - As pré-inscrições poderão, também, ser enviadas por correio registado com aviso de receção para o Município de Estremoz, sito no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, ou entregues pessoalmente no Setor de Expediente Geral desta Câmara Municipal, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na morada referida, no seguinte horário: das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:30 h, todos os dias úteis.

7.4 - No caso das pré-inscrições serem entregues pessoalmente no Setor de Expediente Geral ou remetidas pelo correio, os concorrentes deverão escrever no rosto do envelope a seguinte menção “*Pré-inscrição na Hasta Pública para venda dos lotes de terreno n.ºs 6, 7, 34 e 45 da Zona Industrial de Arcos*”.

7.5 - Só serão considerados válidos os e-mails e envelopes recebidos na Câmara Municipal, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de pré-inscrições.

8 – Local e hora da Praça

8.1 - A praça da Hasta Pública realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz, **no dia 8 de fevereiro de 2021**, iniciando-se pelas 10 horas e 30 minutos.

9 – Praça

9.1 - Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, devendo para o efeito efetuar a pré-inscrição prevista no número 7.

9.2 – Poderão intervir na praça, os interessados pré-inscritos ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas ou procuradores, habilitados com poderes bastantes para arrematar. Para o efeito, devem os concorrentes e/ou representantes apresentar o cartão de cidadão ou, em alternativa, o bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal. Quem pretenda licitar em nome de terceiro, deverá exhibir os documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação.

9.3 - Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos concorrentes ou representantes que se encontrem nessa situação. No entanto, caso arrematem algum dos lotes de terreno, a adjudicação fica condicionada à apresentação de tais documentos, no prazo máximo de 4 dias úteis.

9.4 - Mediante autorização dos membros da comissão, poderão assistir e/ou participar no ato público, os interessados que não tenham efetuado a pré-inscrição prevista no número 7.

9.5 - Todos os participantes na praça devem respeitar as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, nomeadamente o uso de máscara de proteção ou viseira, higienização das mãos e distanciamento social. A Comissão que preside à Praça pode, em qualquer momento, suspender o ato, se verificar a ocorrência de factos que possam colocar em causa a segurança dos participantes.

9.6 - A licitação será efetuada a partir do valor base de licitação, sendo admitidos apenas lanços de 100,00 € e múltiplos de 100,00 €.

9.7 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9.8 - Findo o ato público, será elaborada a respetiva ata, que será presente na reunião da Câmara Municipal que se seguir, para aprovação.

10 – Critério de Adjudicação

10.1 - A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se como tal a licitação de valor mais elevado para aquisição de cada lote de terreno.

11 – Adjudicação

11.1 - Os lotes de terreno serão adjudicados, provisoriamente pela Comissão, aos concorrentes que os licitarem pelo valor mais elevado, sendo elaborados os respetivos autos de arrematação, que devem ser assinados pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios.

11.2 - A adjudicação em hasta pública torna-se definitiva, depois da Câmara Municipal de Estremoz homologar a ata da hasta pública.

11.3 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se assim julgar conveniente aos interesses do Município.

12 – Idoneidade

12.1 - Os adjudicatários provisórios devem comprovar que têm a sua situação tributária e contributiva regularizada.

12.2 - Os adjudicatários que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos no número 12.1, um documento da administração fiscal portuguesa, no qual se ateste que não têm residência fiscal em território nacional.

12.3 - Os documentos mencionados no número 12.1 e 12.2, devem ser entregues no prazo de prazo de 10 dias úteis, a contar da data da adjudicação provisório. Este prazo pode, a requerimento do interessado e por motivos justificados, ser prorrogado pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.4 - Os documentos deverão ser entregues no Setor de Património, Inventário e Cadastro, sito no Edifício dos Paços do Concelho.

13 – Caução

13.1 - Logo após o término da praça da Hasta Pública, os arrematantes têm que prestar caução no valor de 10 % do preço global da licitação, que funcionará como sinal, revertendo para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, bem como das normas construtivas a que estão sujeitas as construções. A caução será devolvida, depois de assinado o contrato promessa de compra e venda.

14 – Causas de não adjudicação

14.1 - Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

14.2 - Quando nenhum proponente haja licitado ou a licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação do respetivo imóvel, não haverá lugar à adjudicação.

14.3 – Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, poderá não haver lugar à adjudicação.

14.4 – Caso não seja prestada a caução prevista no número 13, não haverá lugar à adjudicação definitiva.

14.5 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivos imputáveis ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel ou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.

14.6 - A não apresentação dos documentos mencionados no número 9.2, dentro do prazo estabelecido, implica a não adjudicação definitiva do imóvel ou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.

14.7 - No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14.8 – Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação definitiva, nos termos dos números anteriores, por causa imputável ao adjudicatário, a Câmara Municipal pode adjudicar o imóvel ao interessado que tenha apresentado a proposta/lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação, exceto em caso de conluio.

15 – Condições de Pagamento

15.1 - Conforme previsto no artigo 29.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, as

condições de pagamento são as seguintes:

- a) A quantia correspondente a 30% do preço, será paga no momento de celebração do contrato promessa de compra e venda;
- b) Os restantes 70% do preço, serão pagos no dia da celebração da escritura definitiva de compra e venda.

16 – Obrigações Fiscais e Outros Encargos

16.1 - As obrigações fiscais respeitantes à transmissão dos bens, nomeadamente o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo, são da responsabilidade dos adjudicatários.

16.2 - São encargos dos adjudicatários, as despesas inerentes à celebração da escritura de compra e venda.

17 – Responsabilidades dos Adjudicatários

17.1 - Os adjudicatários ficam obrigados a cumprir o disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes (doravante designado por RMAL), nomeadamente:

- a) Celebrar o contrato promessa de compra e venda, dentro dos 90 dias subsequentes à data de atribuição ou licitação (Artigo 7º do RMAL);
- b) Apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses, iniciar as obras de construção no lote no prazo máximo de um ano e concluí-las no prazo máximo de 2 anos, contados a partir da data de celebração do contrato promessa de compra e venda. A Câmara Municipal poderá, a requerimento dos interessados e por motivos justificados, prorrogar ao prazos mencionados. (Artigos 10º, 11º e 12º do RMAL);
- c) Não é permitida a alienação intervivos, do direito de superfície ou de propriedade plena sobre os lotes vendidos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal, antes de decorridos cinco anos sobre a data de celebração da escritura pública ou da obtenção da licença de utilização das construções, quando esta lhe seja posterior (Artigo 32º do RMAL);
- d) O Município de Estremoz goza do direito de preferência em 1º grau, nas transmissões

intervivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções (Artigo 33º do RMAL)

17.2 - O Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes (RMAL), aprovado na reunião da Câmara Municipal de Estremoz de 12/04/2006 e na sessão da Assembleia Municipal de 23/06/2006, está disponível para consulta no site do Município de Estremoz.

17.3 - Os adjudicatários ficam, também, obrigados a cumprir o disposto no Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos e na demais legislação aplicável.

18 – Consulta ao processo e esclarecimentos

18.1 - As peças do procedimento poderão ser consultadas na Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Património, Inventário e Cadastro, sito no Edifício Paços do Concelho, Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz, nos dias úteis, no seguinte horário: das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h, desde o dia da publicação do edital/anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação de pré-inscrições.

18.2 - A cópia do processo poderá ser solicitada e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Estremoz em vigor.

18.3 - Os interessados poderão, igualmente, consultar as peças que integram o procedimento, no site da Câmara Municipal de Estremoz em www.cm-estremoz.pt.

18.4 - Mediante pedido formulado para o endereço de e-mail geral@cm-estremoz.pt (com conhecimento a patrimonio@cm-estremoz.pt e batista.a.catita@cm-estremoz.pt), o processo poderá ser remetido via eletrónica, de forma gratuita.

18.5 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

18.6 - As informações e esclarecimentos necessários serão prestados no Setor de Património, Inventário e Cadastro, integrado na Divisão Administrativa e Financeira, e, caso seja necessário, no Setor Administrativo de Obras Particulares, integrado na Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, sites no Edifício dos Paços do Concelho, mediante marcação prévia.

19 – Idioma dos documentos

19.1 - Os documentos entregues pelos interessados e/ou adjudicatários, devem estar redigidos em língua portuguesa.

20 – Visita aos lotes de terreno

20.1 - Os interessados podem visitar os lotes de terreno, sem necessitarem de autorização prévia da Câmara Municipal.

21 – Casos Omissos

21.1 - Em tudo o omissos nas presentes Condições Gerais, observar-se-á o disposto nas Leis e Regulamentos aplicáveis.

21.2 – Caso não seja exequível a aplicação do disposto no número 21.1, os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação das presentes Condições Gerais, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

21.2 – Relativamente às questões omissas que surjam na praça da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

22 – Publicitação da Hasta Pública

22.1 - A hasta pública será publicitada na Rádio Despertar e através da afixação de edital nos lugares do costume (Edifício Paços do Concelho e Juntas de Freguesia do Concelho) e publicado na página Web www.cm-estremoz.pt.

22.2 - O referido procedimento será, também, publicitado no Jornal “*Brados do Alentejo*”, através da publicação de anúncio.

22.3 - A minuta do edital e anúncio, consta no anexo II.



ANEXO I
PRÉ-INSCRIÇÃO

..... (nome, número de documento de identificação fiscal, morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do procedimento “**Hasta pública para venda dos lotes de terreno n.ºs 6, 7, 34 e 45 da Zona Industrial de Arcos**” a que se refere o Edital datado de ___/___/___, pretende inscrever ___ (2) pessoas, para assistir/participar na praça que se realizará no dia ___/___/___, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz

.....(local), ...(data)

.....(assinatura)(3)

(1) Aplicável apenas a interessaods que sejam pessoas coletivas.

(2) Indicar o número de pessoas

(3) Assinatura do interessado

ANEXO II
MINUTA DO EDITAL E ANÚNCIO

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES DE TERRENO N.ºS 6, 7, 34 E 45 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público que, de acordo com a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia _____, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai proceder-se à venda, por hasta pública, de quatro lotes de terreno, sitos na Zona Industrial de Arcos, concelho de Estremoz, propriedade do Município de Estremoz.

A venda será efetuada de acordo com as respetivas condições gerais, que estão disponíveis para consulta no site do Município de Estremoz, www.cm-estremoz.pt, ou na Divisão Administrativa e Financeira – Setor de Património, Inventário e Cadastro, no Edifício Paços do Município, sito no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz.

O Município de Estremoz vai proceder à venda dos lotes de terreno n.ºs 6, 7, 34 e 45, sitos a Zona Industrial de Arcos, com os valores base de licitação de 26.210,00 €, 26.370,00 €, 6.430,00 € e 7.400,00 €, respetivamente. São admitidos apenas lanços de 100,00 € e múltiplos de 100,00 €.

Logo após o término da praça da Hasta Pública, os arrematantes têm que prestar caução no valor de 10 % do preço global da licitação, que funcionará como sinal, revertendo para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, bem como das normas construtivas a que estão sujeitas as construções. A caução será devolvida, depois de assinado o contrato promessa de compra e venda.

As condições de pagamento são as seguintes: - a quantia correspondente a 30% do preço, será paga no momento de celebração do contrato promessa de compra e venda; - os restantes 70% do preço, serão pagos no dia da celebração da escritura definitiva de compra e venda.



município de
Estremoz

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES DE TERRENO N.ºs 6, 7, 34 E 45
DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS

São da responsabilidade dos adjudicatários, as obrigações fiscais respeitantes à transmissão dos bens, nomeadamente o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo, bem como as despesas inerentes à celebração da escritura de compra e venda

Devido à atual situação pandémica de doença por coronavírus (COVID-19), para assistir e/ou participar na praça da Hasta Pública é necessário pré-inscrição, que deverá ser efetuada até ao dia 4 de fevereiro de 2021, podendo utilizar para o efeito o modelo que constitui o anexo I das Condições Gerais do Procedimento.

A praça da Hasta Pública realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz, no dia 8 de fevereiro de 2021, iniciando-se pelas 10 horas e 30 minutos.

Estremoz, ___ de _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco João Ameixa Ramos